



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 016/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, as partes, no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público Interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrição no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CESAR DIAS PINHEIRO**, portador do CPF nº 220.598.568-09 e do RG nº 29.103.644-2 SSP/SP, de outro lado a empresa **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.049/0001-90 e Inscrição Estadual Isenta, Inscrição Municipal nº 5.400.20, estabelecida na Rua Jean Carlos Mendes de Campos, nº 190, Cristo Redentor, CEP: 14.980-000, na Cidade de Sales, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Empresária, a Sra. **MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD**, portadora do CPF nº 287.894.758-44 e do RG nº 28.939.260-3 SSP/SP, têm entre si justo e avençado, em observância ao Processo de Licitação nº 008/2023, Modalidade Pregão Presencial nº 03/2023, HOMOLOGADO em 15/03/2023 com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública para atendimento da Prefeitura e Câmara Municipal de Novais, conforme especificações e características constantes no documento em anexo, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços descritos no Objeto deste Contrato por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE remunerará à mesma pelo valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), que será pago na seguinte conformidade:

2.1.1. Pela Implantação dos Softwares a importância de R\$ 4.125,60 (quatro mil, cento e vinte reais e sessenta centavos), em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após a comprovação da execução dos serviços.

2.1.2. Em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 14.656,20 (quatorze mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), totalizado do valor de R\$ 175.874,40 (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

2.1.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente à CONTRATADA, e diante a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento dos referidos serviços.

2.1.3. Não será efetuado pagamento antecipado em relação ao prazo previsto.

2.2. Em ocorrendo devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

2.3. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no EDITAL e seus anexos.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 016/2023, DE 16/03/2023.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. **HAVERÁ DESCONTO PROPORCIONAL OU NO VALOR DEFINIDO NA PROPOSTA, DOS SISTEMAS QUE NÃO FOREM DEVIDAMENTE IMPLANTADOS.**

2.6. Os pagamentos serão efetuados mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA ou outra forma previamente convencionada entre as partes.

2.7. Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto, ser solicitado pela CONTRATADA.

2.8. Os preços contratados serão reajustados, em caso de renovação contratual, tomando-se por base o IPCA/ IBGE, relativo ao período dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E REAJUSTES

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e conforme cronograma expedido pelo Município.

4.2. O prazo de implantação dos softwares será no máximo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega de todas as informações e base de dados pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Novais, incluindo em tal período a conversão do exercício de 2023.

4.2.1. Deverão também ser convertidos os dados dos últimos 5 exercícios (2018, 2019, 2020, 2021 e 2022) no prazo de até 60 sessenta dias após a entrega de todas as informações e base de dados pela Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Novais.

4.2.2. Para o correto dimensionamento da conversão dos dados, abaixo segue o volume de dados e o respectivo banco de dados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS		
Exercício	Volume de dados	Banco de dados
2018 a 2023	75GB	SQL 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS		
Exercício	Volume de dados	Banco de dados
2018 a 2023	6GB	SQL 2016

4.2.3. Caso ao término da implantação algum software não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo Contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.2.4. Os softwares entregues implantados deverão conter todas as especificações necessárias para a sua perfeita caracterização, conforme descrito no Termo de referência deste edital.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 016/2023, DE 16/03/2023.

4.2.3. A implantação dos softwares deverá ser acompanhada de Termo de Implantação definitivo, devidamente atestado por servidor responsável da Administração.

4.3. Tão logo estejam implantados os softwares, a Contratada deverá iniciar os procedimentos destinados a capacitar, no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis os servidores indicados pela Prefeitura/Câmara Municipal, para a utilização dos mesmos, abrangendo tal capacitação, inclusive, a geração de backups diários para segurança dos dados.

4.3.1. O treinamento dos servidores públicos municipais envolvidos no processo para utilização dos sistemas deverá ocorrer em 10 (dez) dias uteis, a contar do término da implantação, contemplando as seguintes atividades:

a) O Contratante designará os servidores municipais que serão treinados para atendimento, esclarecimento e suporte aos usuários; com carga horária mínima de 05 (cinco) horas.

Sistemas	Prefeitura Municipal
Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria	08 servidores
Portal da Transparência	02 servidores
Administração de Pessoal/ Folha de Pagamento	02 servidores
Compras e Licitações	02 servidores
Almoxarifado	01 servidores
Administração Tributária (IPTU, ISS e Dívida Ativa)	02 servidores
Gerenciamento de Água e Esgoto	02 servidores
ISSQN Web	02 servidores
Controle Interno	01 servidores
Software para Assistência Social	05 servidores
Software para Ensino Público	10 servidores
Protocolo	02 servidores

Sistemas	Câmara Municipal
Orçamento, Contabilidade Pública e Tesouraria	01 servidores
Administração de Pessoal/ Folha de Pagamento	01 servidores
Controle Interno	01 servidores

b) Toda estrutura para o treinamento tais como computador, internet, mesas, cadeiras, e outros, serão fornecidas pela Prefeitura/Câmara Municipal.

4.4. Durante todo o período de execução contratual, a Contratada deverá prestar suporte técnico aos usuários dos softwares, via atendimento remoto, por telefone, e, excepcionalmente, in loco.

4.4.1. Deverá, ainda, a Contratada, realizar manutenção técnica preventiva e corretiva nos Softwares, durante todo o período de vigência contratual, e sempre que necessário em função da edição de novas regras, de legislação ou de instruções do Tribunal de Contas do Estado.

4.5. O objeto da presente licitação, somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade.

4.6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.7. As requisições dos serviços deverão conter:

4.9.1. Identificação da unidade requisitante;

4.9.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº ---/20-- – Pregão Presencial nº --/20--);

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 016/2023, DE 16/03/2023.

- 4.9.3. Número do Contrato;
- 4.9.4. Identificação da CONTRATADA;
- 4.9.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.9.6. Data e horário para execução dos serviços.
- 4.10. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive correio eletrônico.
- 4.11. É admitida a subcontratação do presente objeto, devendo para tanto a Contratada obter autorização para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas objeto da presente licitação serão atendidas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob as seguintes classificações abaixo discriminadas:

02.02 – Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha nº 20 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

- 6.1. São obrigações do CONTRATANTE:
 - 6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;
 - 6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 6.2. São obrigações da CONTRATADA:
 - 6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA em consonância com a proposta de preço;
 - 6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
 - 6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
 - 6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
 - 6.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços;
 - 6.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Prefeitura, órgão controlador, neste ato, do Município de Novais, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;
 - 6.2.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.
 - 6.2.9. O não cumprimento total ou parcial por parte da CONTRATADA ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extrajudicial.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 016/2023, DE 16/03/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. A Contratada sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, a Lei Orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

7.1.1 - Advertência dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves.

7.1.2 - Multas:

7.1.2.1 - 1% (um por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso.

7.1.2.2 - 2% (dois por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da Contratada, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias.

7.1.2.3 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 7.1.2.1. e 7.1.2.2..

7.1.2.4 - 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

7.1.2.5 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de execução.

7.2. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Novais/SP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, bem como:

- a) cometer fraude fiscal.
- b) apresentar documento falso.
- c) fizer declaração falsa.
- d) comportar-se de modo inidôneo.
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido.
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame.
- g) não mantiver a proposta.

7.3. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22 /06/1.993.

7.4. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total contratado, independente das demais medidas necessárias.

7.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

7.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 016/2023, DE 16/03/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará, ainda, sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

8.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO FORO COMPETENTE

9.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Tabapuã/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Novais/SP, 16 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA CONTRATADA

MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD – Empresária

Testemunhas:

1ª _____
LARISSA FERNANDES ARRUDA
CPF: 408.631.868-74

2ª _____
JOSIANE CATARINA DOS SANTOS
CPF: 054.087.318-71

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 016/2023, DE 16/03/2023.

ANEXO I - CONTRATO Nº 016/2023

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 008/2023
Pregão Presencial nº 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública para atendimento da Prefeitura e Câmara Municipal de Novais, conforme especificações e características constantes no documento em anexo, para o período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: **AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOUREARIA	R\$ 3.833,16	R\$ 45.997,92
02	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	R\$ 75,16	R\$ 901,92
03	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 1.841,42	R\$ 22.097,04
04	COMPRAS E LICITAÇÕES	R\$ 75,16	R\$ 901,92
05	ALMOXARIFADO	R\$ 75,16	R\$ 901,92
06	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA (IPTU, ISS E DÍVIDA ATIVA)	R\$ 1.841,42	R\$ 22.097,04
07	GERENCIAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 75,16	R\$ 901,92
08	ISSQN WEB	R\$ 1.653,52	R\$ 19.842,24
09	CONTROLE INTERNO	R\$ 601,28	R\$ 7.215,36
10	SOFTWARE PARA ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 601,28	R\$ 7.215,36
11	SOFTWARE PARA ENSINO PÚBLICO	R\$ 1.503,20	R\$ 18.038,40
12	PROTOCOLO	R\$ 375,80	R\$ 4.509,60
VALOR DA LOCAÇÃO E LICENÇA DOS SOFTWARES		R\$ 150.620,64 (cento e cinquenta mil seiscentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)	
VALOR DA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO			
VALOR		R\$ 3.758,00 (três mil setecentos e cinquenta e oito reais)	
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO E LICENÇA DOS SOFTWARES E CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO			
VALOR		R\$ 154.378,64 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)	

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 016/2023, DE 16/03/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E Tesouraria	R\$ 1.127,40	R\$ 13.528,80
02	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 676,44	R\$ 8.117,28
03	CONTROLE INTERNO	R\$ 300,64	R\$ 3.607,68
VALOR DA LOCAÇÃO E LICENÇA DOS SOFTWARES		R\$ 25.253,76 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos)	
VALOR DA CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO			
VALOR	R\$ 367,60 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)		
VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO E LICENÇA DOS SOFTWARES E CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO			
VALOR	R\$ 25.621,36 (vinte e cinco mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)		

PREFEITURA / CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS	VALOR GLOBAL
VALOR	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Município de Novais/SP, 16 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE
PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal

AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA
CONTRATADA
MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD – Empresária

Fone (17) 3561-8780
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 016/2023, DE 16/03/2023.

MUNICÍPIO DE NOVAIS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 016/2023, PROCESSO LICITAÇÃO Nº 008/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ: 65.711.699/0001-43; Contratada: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA, CNPJ: 04.326.049/0001-90; Objeto: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública para atendimento da Prefeitura e Câmara Municipal de Novais, conforme especificações e características constantes no documento em anexo, para o período de 12 (doze) meses; Vigência: 16/03/2023 a 15/03/2024; Classificação Orçamentária: 02.02 – Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa – Categoria Econômica 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha nº 20 – Tesouro Municipal; Valor Global Estimado: R\$ 180.000,00; Data da assinatura: 16/03/2023. Município de Novais/SP, 16 de março de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 016/2023, DE 16/03/2023.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA

CONTRATO Nº 016/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública para atendimento da Prefeitura e Câmara Municipal de Novais, conforme especificações e características constantes no documento em anexo, para o período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 016/2023, DE 16/03/2023.
Município de Novais/SP, 16 de março de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

Pela contratada:

Nome: MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD
Cargo: Empresária
CPF: 287.894.758-44
Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 220.598.568-09
Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CONTRATO Nº 016/2023, DE 16/03/2023.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA

CNPJ Nº 04.326.049/0001-90

CONTRATO Nº 016/2023

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2023

VIGÊNCIA: 16/03/2023 a 15/03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública para atendimento da Prefeitura e Câmara Municipal de Novais, conforme especificações e características constantes no documento em anexo, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 16 de março de 2023.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br